



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
**Estado de São Paulo**

Processo n° 300.025/2021

1° TERMO ADITIVO  
CONTRATO N. 70/2021

1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DA AREIA DAS ÁREAS DE LAZER DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS E OUTROS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA CRISTAL BELLO COMERCIAL EIRELI EPP, ORIUNDA DO PROCESSO N°. 9750/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2021.

Aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, (Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominado simplesmente "**Contratante**", e, de outro lado, a empresa **CRISTAL BELLO COMERCIAL EIRELI EPP**, com sede na Avenida Armando Ítalo Setti, 968, bairro dos Vianas, São Bernardo do Campo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 04.540.624/0001-52, Inscrição Estadual n°. 635.456.975.119, por meio de seu Representante Legal, devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação, doravante denominada simplesmente "**Contratada**", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, conforme parecer jurídico (fls.185/188) e despacho autorizatório (fls.189), mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

**DO PRAZO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo do contrato supra descrito por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de junho de 2022.

**DO VALOR E RECURSOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor para a presente prorrogação é de R\$ 1.523.162,85 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta da verba n° 02.06.01.15.452.0200.2.055.3.3.90.39.00 - (4173-SESURB).



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
**Estado de São Paulo**

Processo nº 300.025/2021

1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO N. 70/2021

**DA ALTERAÇÃO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica alterado o Gestor do Contrato, que passa a ser o funcionário indicado em fls.191.

**DO EMBASAMENTO LEGAL.**

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente instrumento foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II e artigo 65 da Lei 8.666/93, e no Decreto nº 11.092/2017, artigo 1º, inciso I, devidamente atualizados, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.

**DO FORO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente instrumento é o foro da comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, foi lavrado o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

  
CRISTEL BELLO COMERCIAL EIRELI EPP

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.